



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

LEI MUNICIPAL 2019/2019

“EXCLUI O MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TERRA NOVA, CUJA PARTICIPAÇÃO FOI AUTORIZADA POR MEIO DA LEI Nº 1.289/2001, QUE DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, DE PESSOA JURÍDICA CONSTITUÍDA COMO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CRIADO POR MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município de Echaporã excluído do Consórcio Intermunicipal de Máquinas Agrícolas Terra Nova, cuja participação foi autorizada por meio da Lei nº 1.289/2001, que dispõe sobre a integração, pelo Município de Echaporã, de pessoa jurídica constituída como Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais, criado por Municípios do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 05 de dezembro de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data
supra.

SAULO JOSE DA SILVA
Diretor Municipal de Gabinete